



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 7 de agosto de 2019

Ano V - Edição nº 00830 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2DD9F2E9D52750B666E6CB24A6B9D80

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2019
- EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 172.2018
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018.
- PARECER DO RECURSO DO GABARITO DA PROVA DO CONSELHO TUTELAR
GABARITO OFICIAL
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2019
- EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019
- DECISÃO ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2019

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 087/2019 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a empresa **J CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, em 13 de Março de 2019, com fundamento no §8º, do art. 65, c/c o “caput” do art. 116 da Lei federal nº 8.666/93, objetivando que fiquem acrescidas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme parecer da Procuradoria do Município e demais manifestações integrantes do processo.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de saúde
Projeto/atividade: **2109/2104/2121/2103/2111**
Elemento de Despesa: **33903000 – Material de Consumo**
Fonte 14 e 02 – **Transferências de Recursos do SUS/ Rec. De Imp. E Transf. De Imp.- Saúde 15%.**

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de saúde
Projeto/atividade: **2100**
Elemento de Despesa: **33903000 – Material de Consumo**
Fonte 02 – **Rec. De Imp. E Transf. De Imp.- Saúde 15%.**

Jequié, 10 de Julho de 2019.

JAQUELINE MEIRA GONÇALVES
CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO E ANALISE

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018

Processo: Nº 205/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: IVONILDE ANDRADE ALMEIDA com endereço na Rua Capitão Silvino de Araujo, Nº 530, Joaquim Romão, CEP 45201-060, Jequié/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 17 de agosto de 2018 entre o município de Jequié e IVONILDE ANDRADE ALMEIDA.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Mediante a necessidade de armazenar em local adequado as barracas da feira livre do bairro Joaquim Romão, na Rua João Duarte S/Q, Lote S/L, Nº 191, Bairro Joaquim Romão.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018.

Processo: 180/2018.

Inexigibilidade: 056/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 2227, Caminho das Arvores, cidade Salvador/BA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 20.827.830/0001-02.

Objeto: Resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 138/2018 Vinculado ao Processo administrativo nº 180/2018, celebrado em 13/07/2018, objetivando a prestação de serviços jurídicos para realizar transferência de expertise na execução de relatório de auditoria realizado pela empresa DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, com vistas a corrigir distorções nas despesas com pessoal, entre outras demandas judiciais e/ou administrativas, compreendendo os serviços a seguir, para atender as necessidades deste Município de Jequié/BA.

Fundamento Legal: Art.57, IIe 65 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Declaração de Termo Aditivo em: 12/07/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



CNPJ:19.324.105/0001-24

RECURSO 01/2019 – JEQUIÉ-BA

PARECER

Decisão em conformidade com o quanto preceituado nos itens 8.1 e 8.2 do Edital no 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jequié-BA, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de abril de 2019 (Objeto - Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar), que assim prevê “8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos ao presente edital, ao indeferimento de inscrição, às questões das provas e gabaritos preliminares das questões objetivas e a classificação preliminar do concurso; 8.2. “ O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas acima descritas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que: a) seja dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Eleição do CMDCA, de Jequié-Ba, e entregue para registro no protocolo, situado na Rua Lídio Montal, Centro, no horário das 08 às 12h e das 14h às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;”

DO RECURSO

Alega a parte recorrente, a candidata com a Inscrição 06, em síntese, a necessidade de REVISÃO da questão objetiva nº 11, a qual versa sobre o tema da aplicação das medidas de proteção, sob o argumento da parte recorrente de que:

“No que se trata na questão de número 11 em relação às atribuições do Conselho Tutelar, não é verdadeiro por gabarito em que afirma que as medidas previstas no ECA são meramente exemplificativas e que o conselheiro pode adotar medidas de cunho protetivo além das previstas no artigo 101 do Estatuto, tendo em vista que o Conselho não pode agir por conta própria e sim executar o que determina a Lei. E a lei é bem clara quando diz no artigo 136 inciso primeiro que

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

A saber:

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - acolhimento institucional;

Diante de tal alegação, requereu:

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié



CNPJ:19.324.105/0001-24

“Diante do exposto se faz necessário uma correção do gabarito divulgado quanto à questão de número 11, estando correta as alternativas contidas na letra C e não na D”

A BANCA EXAMINADORA/COMISSÃO

Quanto ao Recurso, trata-se de alegação que contraria o próprio dispositivo de lei concernente ao art. 101 da Lei Federal 8.060/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, invocado pela Recorrente, o qual emprega no *caput* a expressão “**dentre outras**”, a evidenciar que a autoridade competente (no caso, o Conselho Tutelar) poderá determinar no que refere às medidas de proteção não apenas as previstas no ECA, mas qualquer medida que entender oportuna e necessária dentro da sua competência institucional.

Neste mesmo entendimento, assevera o Douto Procurador de Justiça do Paraná, Murillo José Digiácomo, *in verbis*:

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente [439] poderá determinar, dentre outras [440], as seguintes medidas:

[439] Vide arts. 136, inciso I, 148, inciso VII e par. único, alínea “a” e 262, do ECA. A “autoridade competente” para aplicação de medidas de proteção será a autoridade judiciária ou o Conselho Tutelar, a depender do nível de intervenção. Sobre o caráter resolutivo da atuação do Conselho Tutelar, vide comentários ao art. 136, do ECA.

[440] O rol de medidas do art. 101, do ECA, é MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO, podendo ser aplicadas medidas outras que se mostrem adequadas às necessidades pedagógicas da criança ou adolescente, conforme art. 100, caput, do ECA. (Digiácomo, Murillo José, 1969- Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado / Murillo José Digiácomo e Ildéara Amorim Digiácomo.- Curitiba .Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013. 6ª Edição). Grifo nosso.

Portanto, a questão aborda conteúdo expressamente definido em Edital, não persistindo nenhum aspecto que impossibilite a sua validação, tampouco há como se deferir o pedido de revisão em face dos fundamentos invocados pela Recorrente.

DECISÃO

Com base nos fundamentos definidos no parecer supra que integra a presente decisão, a Comissão/Banca Examinadora do Certame definido pelo Edital no 01/2019, de 03 de abril de 2019 (Objeto - Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar) decide pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO.**

Salvador, 05 de julho de 2019.

Antônia L. Santos
Diretora Geral do Instituto Antônio Conselheira - IAC

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2019



GABARITO DA PROVA OBJETIVA

20 QUESTÕES

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	D	11	D
02	E	12	E
03	E	13	C
04	D	14	E
05	ANULADA	15	E
06	C	16	E
07	E	17	C
08	B	18	D
09	D	19	E
10	C	20	E

ANULADA A QUESTÃO 05 POR ERRO MATERIAL (ERRO DE GRAFIA DO ENUNCIADO DA ALÍNEA E)

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

Processo: 197/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **DIMANO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 220, Bairro Campo Pequeno, CEP 83.404-230, Colombo/PR, inscrita no CNPJ nº 04.267.668/0001-50

Objeto: Aquisição de fantasias para atender as demandas de campanhas da secretaria de saúde do Município.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 7.740,20 (sete mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos).

Vigência: 90(noventa) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E12BEA470F12D6B05170035335CAC4F3

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2019

Processo: 197/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **DIMANO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 220, Bairro Campo Pequeno, CEP 83.404-230, Colombo/PR, inscrita no CNPJ nº 04.267.668/0001-50

Objeto: Aquisição de fantasias para atender as demandas de campanhas da secretaria de saúde do Município.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 7.740,20 (sete mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos).

Vigência: 90(noventa) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D0026E7A9388E062B25E290D85E10EEF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2019

OBJETO: Seleção de instituição financeira para prestação dos serviços, em caráter de exclusividade, (a) de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratos temporários por REDA da Administração Direta, bem como as Autarquias municipais; (b) efetuar o pagamento aos fornecedores do Município da Administração Direta e das Autarquias Municipais, salvo interesse da administração; e (c) sem caráter de exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos, pensionistas e contratos temporários REDA do Município, e os demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, conforme Edital e seus anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICADO – PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor:	
PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo nº :
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019	172/2019
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Seleção de instituição financeira para prestação dos serviços, em caráter de exclusividade, de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratos temporários REDA da Administração direta, bem como as Autarquias Municipais; efetuar o pagamento aos fornecedores do Município da administração direta e das autarquias municipais, salvo interesse da administração; e sem caráter de exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos, pensionistas e contratos temporários por REDA do município, e os demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, conforme o Edital e seus anexos.	
VI. Tipo de licitação:	VII. UNIDADES SOLICITANTES:
☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	Secretaria Municipal de Administração
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência do contrato
Empreitada por preço global	60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 19 de agosto 2019 às 09:00 horas.	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	
CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1361010000 = Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal = MCASP.	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:	
Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018.	
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.5. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Somente poderão participar desta licitação, as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo BACEN a prestar os SERVIÇOS, de acordo com a legislação aplicável, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.5. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 2.6. Não será admitida a participação de instituições financeiras reunidas em consórcio.
- 2.7. Mediante a prévia e expressa comunicação ao **MUNICÍPIO**, poderá ser autorizado à **EMPRESA VENCEDORA**, conforme conveniência da Administração, a realização de convênios com outras instituições financeiras, para a perfeita consecução dos **SERVIÇOS**, mantida a responsabilidade integral da **EMPRESA VENCEDORA** perante o **MUNICÍPIO** por suas obrigações previstas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa) ou representante legal. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)) ou representante legal, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão estar acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão.
- 3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), sócio, proprietário ou representante legal da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. As cópias aqui referenciadas deverão estar acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão.
- 3.4. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI).
- 3.5. Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante.
- 3.6. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.8. Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada.
- 3.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 3.10. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão respeitar o disposto na Lei nº 13.726/2018, preferencialmente, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

4. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

4.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

4.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

4.1.3. Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo VIII).

4.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

4.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.2. PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo VIII**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

4.2.3 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

4.2.4 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.2.5 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.2.6 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.2.7 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

4.2.8 – Apurado o maior preço, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

4.2.8.1 – Havendo empate entre as propostas, os critérios de desempate observarão o disposto na Lei nº 8.666/93.

4.2.9 – Aceito o lance final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

4.2.10 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de maior lance, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

4.2.11 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.12 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

4.2.13 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital.

4.2.14 - O valor mínimo global da oferta será de **R\$ 4.000.001,00 (quatro milhões e um real) líquidos**, devendo ser pago na forma e prazo estabelecidos no item 9.2 e observado o item 9.3 deste Edital.

4.2.15 - O valor ofertado e, constante da proposta de preços, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO**, pela prestação dos **SERVIÇOS**, deverá ser em reais, **com quitação em (02) duas parcela iguais**, observado o disposto no item 9.2 deste Edital, não poderá ser inferior ao estipulado no item 4.2.14, deste Edital e, será considerada como proposta inicial para negociação no certame.

4.3. HABILITAÇÃO

4.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias (limitada e anônima), do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 4.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.3.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, inclusive perante a previdência social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Autorização emitida pelo Banco Central do Brasil nos termos da Legislação pertinente;
- b) Declaração da **LICITANTE VENCEDORA** indicando os profissionais, em número mínimo de 03 (três), que integrarão a equipe técnica da **LICITANTE** responsável pelo relacionamento com os técnicos do **MUNICÍPIO**, contendo nome, CPF, e-mail, telefone e função que exerce cada um dos membros de tal equipe conforme **ANEXO IX**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo V**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo VI**;
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**Anexo IX**);
- f) Alvará de Funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura Municipal de Jequié, em atendimento ao Termo de Referência, ou protocolo de solicitação do alvará; podendo este alvará, ser substituído por declaração irrevogável e irretroatável de que a **LICITANTE** instalará, caso seja o vencedor da presente licitação, a agência exigida no Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante mútuo acordo entre a **EMPRESA VENCEDORA** e o **MUNICÍPIO**, na hipótese de restar comprovada a impossibilidade de instalação das agências nos prazos originalmente fixados por razões alheias ao controle da **EMPRESA VENCEDORA**.

f.1) Caso tenha sido apresentada a declaração mencionada na parte final do item acima, o Município somente ficará obrigado ao cumprimento do contrato após 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do Alvará de Funcionamento da 1ª agência da empresa vencedora no território do Município, independente da data de assinatura do contrato e consequente pagamento de preço;

fj.2) O prazo previsto neste item “f.1”, não interfere no prazo para pagamento a que alude o presente Edital.

4.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- c) A boa situação da empresa será comprovada através do Índice de Basiléia, devendo ser comprovado pela licitada, o índice mínimo de 8,0%, calculado de acordo com a Resolução nº 4.193/2013 do BACEN e demais normas aplicáveis em vigência. Este índice deverá ser comprovado trimestralmente durante a vigência do futuro contrato e poderá ser apresentado por meio de impressão da página oficial do sítio do Banco Central na internet.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, ou outros órgãos de fiscalização pública, cujos documentos não poderão estar datados de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

4.3.5.1. A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

4.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

4.5. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades legalmente aplicáveis.

4.6. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

4.7. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

4.8. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias, na forma estabelecida pela Lei nº 13.726/2018, atestadas por servidor da Administração Municipal.

4.9. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. FASE INICIAL

5.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

5.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

5.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

5.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

5.1.5.1 – O critério de julgamento do presente certame para fins de apresentação dos lances verbais e julgamento das propostas, será o de maior lance global.

5.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MAIOR LANCE GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e **inferiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de maior lance.

5.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de maior lance, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os lances oferecidos nas propostas escritas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

5.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com o lance mínimo estabelecido neste edital, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

5.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

5.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

5.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de menor lance e seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais cobertura da oferta de lance maior.

5.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do maior valor anteriormente registrado.

5.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances poderá definir o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

5.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior lance e o valor estimado para a contratação.

5.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.7. Sendo aceitável a proposta de maior lance, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

5.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

5.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

5.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

5.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de maior lance vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

5.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

5.2.14. É facultado à administração, para acelerar o processo, fazer tal adequação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

5.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

6. RECURSOS

6.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

6.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

6.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

6.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

7.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

8.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

8.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

8.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração devida à Instituição Bancária pela prestação dos serviços descritos será debitada em conta corrente mantida pelo Município na Instituição Bancária, no ato do crédito dos recursos recebidos, em valor correspondente aos **preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da referida instituição**, ao que o alude o presente Edital e seu Termo de Referência.

9.2 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R\$) em (02) duas parcela iguais e sem qualquer desconto, devendo ser realizado na Conta Corrente do Município aberta na Instituição vencedora, sendo a primeira parcela até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e a segunda parcela com 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

9.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da execução total ou parcial do contrato.

9.4. O atraso no recolhimento do valor homologado, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para implantar a completa transição dos sistemas atuais de pagamento existentes no **MUNICÍPIO** e iniciar a prestação da totalidade dos **SERVIÇOS**, de acordo com os termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

10.2. O prazo para implantação inicial do sistema de pagamento dos servidores será de até 48 (quarenta e oito) dias úteis observados os prazos abaixo.

10.2.1. A **CONTRATANTE** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das contas salários e contas correntes, que será enviado à contratada em até 08 (oito) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

10.2.2. A abertura das contas deverá ser realizada pela contratada em até 20 (vinte) dias úteis após **recebimento do arquivo de que trata o item anterior**.

10.2.3. A contratante terá 20 (vinte) dias úteis para atualização das contas bancárias dos servidores em seu Sistema de Gestão de Recursos Humanos e emissão do arquivo de pagamento ao BANCO.

10.2.4. A contratada realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à contratante a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

10.3. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.1. A contratante emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, e serão enviados ao BANCO em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

10.3.2. Havendo inconsistências, a **PREFEITURA** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratos temporários REDA até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Deverá o **MUNICÍPIO** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução da prestação de serviços do objeto de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, nas formas seguintes:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Acompanhar anualmente a situação financeira da contratada, mediante apresentação do Índice de Basiléia disposto no Termo de Referência;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- h) Para cumprimento dos itens 3.7 e 3.8 do Termo de Referência, o **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** a realização de melhorias na prestação dos **SERVIÇOS**, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, caso venha a constatar sua insuficiência, causada por incompatibilidade ou defasagem tecnológica;
- i) Requerer trimestralmente da **CONTRATADA**, a planilha de tarifas bancárias praticadas pela instituição, para verificação das tarifas debitadas.

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13. RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

14. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

14.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

14.2. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 15.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.7** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 15.8** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 15.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 15.10** O vencedor terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 15.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 15.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequié.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.

15.15 Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Minuta do Contrato (**ANEXO II**);
- c) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**)
- d) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO IV**);
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**).
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO VII**)
- j) Modelo de Proposta de Preço – (**ANEXO VIII**)
- k) Modelo de DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA – (**ANEXO IX**)
- l) Modelo de DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ANEXO X)

Jequié, 01 de agosto de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 030/2019
---	--------------------

1 - OBJETO:

Seleção de instituição financeira para prestação de serviços ao Município de Jequié, (a) em caráter de exclusividade, (a.1) para realização de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas contratos temporários por REDA administração direta e indireta, bem como as fundações e autarquias municipais; (a.2) efetuar o pagamento aos fornecedores do Município (da administração direta e das fundações e autarquias municipais, salvo interesse da administração); e (b) sem caráter de exclusividade, consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratos temporários por REDA do Município, e; os demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Em caráter de exclusividade

a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo **MUNICÍPIO**, que hoje representam 4.647 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete) servidores, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e contratos temporários por REDA, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o **MUNICÍPIO**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **MUNICÍPIO**;

b) centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

2.2. Sem caráter de exclusividade

a) Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratos temporários por REDA da Prefeitura Municipal de Jequié-Ba e órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante consignação em folha de pagamento, atendida os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da Instituição Bancária;

b) Serviços que configuram obrigações do **MUNICÍPIO** e demais produtos/serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil que, por vontade do Ente Público, sejam negociados sem exclusividade.

2.3. Os serviços terão âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da Instituição Bancária, situadas no Brasil.

2.4. Fica designada uma Agência instalada do Município de Jequié/BA, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao **MUNICÍPIO**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Bancária.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste Termo de Referência, no que concerne a prestação dos serviços listados, prazos e demais cláusulas estabelecidas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. Oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da Instituição Bancária e qualidade compatível com o mercado;
- 3.3. Cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelecem as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;
- 3.4. Permitir e facilitar a inspeção dos **SERVIÇOS** e a fiscalização ou supervisão pelo **MUNICÍPIO**, conforme conveniente e oportuno ao **MUNICÍPIO**;
- 3.5. Comunicar à fiscalização ou à supervisão do **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos **SERVIÇOS**, no todo ou em parte;
- 3.6. Responder por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;
- 3.7. Realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento da evolução tecnológica necessária para melhorias na prestação dos **SERVIÇOS** e proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamentos.
- 3.8. Manter sistemas operacionais e de informática compatíveis com o **MUNICÍPIO**, capazes de bem prover os serviços e fornecer prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de forma que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 3.9. Efetivar os créditos de salários dos servidores do **MUNICÍPIO**, por meio de conta salário e/ou conta corrente, garantindo as condições e isenções de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, o disposto no Art. 2º da Resolução 3.919/2010 e Resolução 3.402/2006, todas do BACEN;
- 3.9.1. Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- 3.9.2. Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- 3.9.3. Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- 3.10. Ficarão sob responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;
- 3.11. Conceder ao **MUNICÍPIO** isenção de tarifas pela prestação de serviços de pagamento dos créditos da folha de servidores em conta mantida na **CONTRATADA**;
- 3.12. Disponibilizar aos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratos temporários por REDA, a impressão de extrato bancário, nos terminais de autoatendimento, sem quaisquer custos ao **MUNICÍPIO** e aos seus **SERVIDORES**, limitada a gratuidade à emissão de 01 (uma) impressão mensal;
- 3.12.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á ao disposto no item 3.12, apenas após emissão da ordem de tal serviço pelo **MUNICÍPIO**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.13. Disponibilizar arquivo eletrônico de toda a movimentação financeira (**extratos**) de todas as contas bancárias do **MUNICÍPIO** e seus anuentes no prazo máximo de **D+1**, ou seja, até o dia útil subsequente.
- 3.14. Executar os serviços decorrentes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.
- 3.15. Promover a abertura de **contas salários e contas correntes, dos servidores do MUNICÍPIO**, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias observadas o disposto no item 6.2.2. deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.16. Designar no mínimo **03 (três)** profissionais integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA**, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos do **MUNICÍPIO**;
- 3.17. Respeitar o **limite da margem consignável dos salários**, no caso de concessão de créditos aos servidores, solicitando para tal, as informações necessárias ao **MUNICÍPIO**.
- 3.18. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do **MUNICÍPIO**, quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.
- 3.19. Comunicar formalmente à equipe técnica do **MUNICÍPIO**, eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais, de preferência antes do início de sua vigência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE)

- 4.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da **CONTRATADA**;
- 4.2. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de créditos;
- 4.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários;
- 4.4. Informar à **CONTRATADA**, a previsão de pagamentos com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da efetiva disponibilização (livre movimentação) dos recursos aos servidores;
- 4.5. Transferir os recursos necessários para a liquidação dos pagamentos para a conta do **MUNICÍPIO**, mantida junto à **CONTRATADA**, até o dia útil anterior à data da disponibilização dos recursos aos servidores;
- 4.6. Centralizar na **CONTRATADA** o pagamento aos Fornecedores, Credores e Prestadores de Serviços do **MUNICÍPIO**, abrangendo a administração direta e indireta;
- 4.7. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores;
- 4.8. Promover a definitiva e completa transferência para a **CONTRATADA** dos serviços que, na data da completa implantação dos sistemas, estejam sendo prestados por outras instituições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

financeiras, considerando-se o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste Termo de Referência. Essa transferência deverá ser precedida de entendimento entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

4.9. Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela **CONTRATADA**;

4.10. Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica do **MUNICÍPIO**, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos da **CONTRATADA**.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO

5.1. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do **MUNICÍPIO**, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *online*. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira contratada;

5.2. Os créditos a serem lançados, nas contas salários ou correntes dos servidores do **MUNICÍPIO**, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o **MUNICÍPIO**;

5.3. Os pagamentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratos temporários por REDA, inclusive o 13º salário, serão realizados dentro do cronograma de pagamento financeiro do Município;

5.4. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, a contratante remeterá à contratada arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;

5.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da contratante, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos.

6. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para implantar a completa transição dos sistemas atuais de pagamento existentes no **MUNICÍPIO** e iniciar a prestação da totalidade dos **SERVIÇOS**, de acordo com os termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

6.2. O prazo para implantação inicial do sistema de pagamento dos servidores será de até 48 (quarenta e oito) dias úteis observados os prazos abaixo.

6.2.1. A **CONTRATANTE** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das contas salários e contas correntes, que será enviado à contratada em até 08 (oito) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

6.2.2. A abertura das contas deverá ser realizada pela contratada em até 20 (vinte) dias úteis após recebimento do arquivo de que trata o item anterior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.3. A CONTRATANTE terá 20 (vinte) dias úteis para atualização das contas bancárias dos servidores em seu Sistema de Gestão de Recursos Humanos e emissão do arquivo de pagamento ao BANCO.

6.2.4. A CONTRATADA realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

6.3. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

6.3.1. A CONTRATANTE emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, e serão enviados ao BANCO em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito;

6.3.2. O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à CONTRATANTE, a existência de eventuais inconsistências no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção; Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

6.3.3. Havendo inconsistências, a **PREFEITURA** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

6.4. O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá estar assinada pelo responsável ou representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

7.1.1. Valor global ofertado pela Licitada em algarismos e por extenso (no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais;

7.1.2. Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

7.2. O valor mínimo global da oferta será de R\$ 4.000.001,00 (quatro milhões e um real) líquidos, devendo ser pago na forma e prazo estabelecidos no item 9.2 e observado o item 9.3 do Edital.

7.2.1. O valor mínimo do item anterior foi (baseado na última contratação feita pelo Município de Jequié-BA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014, conforme extrato de contrato publicado em diário oficial do Município – Ano I – Edição nº 00094 / Caderno 1, em 14/07/2014).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.2. EXTRATO DE CONTRATO:

segunda-feira, 14 de julho de 2014 | Ano I - Edição nº 00094 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 005**

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13.894.878/0001-60
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI MUNICIPAL 1.664/05 E DECRETO MUNICIPAL 13.118/13.

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS AO PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PAGAMENTOS DE FORNECEDORES E RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PRÓPRIAS.

Lotes 01
Menor Preço Global por Lote

CONTRATADO: ITAU UNIBANCO S/A
CNPJ: 60.701.190/0001 - 04
PRAZO: 60 (sessenta) meses
VALOR TOTAL: R\$ 4.000.001,00 (quatro milhões e um real)
SOB Nº DE CONTRATO: 241/2014

Jequié-BA, 08 de julho de 2014.

Esmeraldo P. dos Santos Júnior
Diretor do Deptº de Compras e Licitação

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
889A23A2058386CCD16603FCA76FA5A

7.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5. O valor ofertado e, constante da proposta de preços, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO**, pela prestação dos **SERVIÇOS, deverá ser em reais (R\$)**, com quitação **em (02) duas parcela iguais** e sem qualquer desconto, e, não poderá ser inferior ao estipulado no **item 7.2**, deste Termo de Referência e, será considerada como proposta inicial para negociação no certame.

7.6. Apresentar junto com a proposta de preços, declaração de que a **LICITANTE** oferecerá sem qualquer custo para todos os servidores e empregados do **MUNICÍPIO**, durante toda a vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, condições e isenções de tarifas para os serviços consoantes ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, o disposto no Art. 2º da Resolução 3.919/2010 e Resolução 3.402/2006, todas do BACEN;

7.7. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PIRÂMIDE SALARIAL

1. A folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Jequié é representada pela distribuição abaixo:

SERVIDORES DO MUNICÍPIO	PMJ	SEC. SAUDE	SEC. EDUCAÇÃO	IPREJ	TOTAL
REGIME ÚNICO ESTATUTÁRIO ATIVO (EFETIVOS)	467	932	724	-	2.123
CARGO EM COMISSÃO (VÍNCULO EXCLUSIVO)	288	161	191	-	640
REGIME CELETISTA – (REDA)	104	91	529	-	724
SUB TOTAL	859	1.184	1.444		3.487
REGIME ÚNICO ESTATUTÁRIO INATIVO E PENSIONISTA - IPREJ.	-	-	-	1.153	1.153
CARGO EM COMISSÃO (VÍNCULO EXCLUSIVO) - IPREJ	-	-	-	01	01
REGIME ÚNICO ESTATUTÁRIO (ATIVOS) IPREJ	-	-	-	06	06
TOTAL	859	1.184	1.444	1.160	4.647

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E IPREJ)

SERVIDORES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Regime único estatutário ativo (efetivos)	478
Cargo em comissão (vínculo exclusivo)	288
Regime Celetista – (REDA)	104
TOTAL	859

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES (ATIVOS DA PREFEITURA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E IPREJ) POR FAIXA SALARIAL.

FAIXA DE VALORES (R\$)	PMJ EFETIVO	PMJ COMISSIONADO	PMJ REDA	TOTAL
Até 998,00	-	50	42	92
De 998,00 a 5.000,00	380	205	62	647
De 5.001,00 a 10.000,00	68	31	-	99
Acima de 10.000,00	19	02	-	20
TOTAL	467	288	104	859

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDORES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Regime único estatutário ativo (efetivos)	932
Cargo em comissão (vínculo exclusivo)	161
Regime Celetista – (REDA)	91
TOTAL	1.184

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES (EFETIVOS, COMISSIONADOS E REDA) POR FAIXA SALARIAL

FAIXA DE VALORES (R\$)	SAUDE EFETIVO	SAUDE COMISSONADO	SAUDE REDA	TOTAL
Até 998,00	-	01	02	03
De 998,00 a 5.000,00	787	106	88	981
De 5.001,00 a 10.000,00	133	34	01	168
Acima de 10.000,00	12	20	-	32
TOTAL	932	161	91	1.184

QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Regime único estatutário ativo (efetivos)	724
Cargo em comissão (vínculo exclusivo)	191
Regime Celetista – (REDA)	529
TOTAL	1.444

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES (EFETIVOS, COMISSIONADOS E REDA) POR FAIXA SALARIAL

FAIXA DE VALORES (R\$)	EDUCAÇÃO EFETIVO	EDUCAÇÃO COMISSONADO	EDUCAÇÃO REDA	TOTAL
Até 998,00	-	02	40	42
De 998,00 a 5.000,00	268	187	489	944
De 5.001,00 a 10.000,00	258	02	-	260
Acima de 10.000,00	198	-	-	198
TOTAL	724	191	529	1.444

IPREJ – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ

SERVIDORES DO MUNICÍPIO – IPREJ	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Regime único estatutário inativo e pensionista	1.153
Cargo em comissão (vínculo exclusivo)	01
Regime único estatutário (ativos)	06
TOTAL	1.160

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES INATIVO E PENSIONISTAS – IPREJ POR FAIXA SALARIAL

FAIXA DE VALORES (R\$)	INATIVO E PENCIONISTA	COMISSONADO	ESTATUTARIO (ATIVO)	TOTAL
Até 998,00	176	-	-	176
De 998,00 a 5.000,00	541	-	-	541
De 5.001,00 a 10.000,00	425	01	3	429
Acima de 10.000,00	11	-	3	14
TOTAL	1.153	01	06	1.160

QUADRO RESUMO

TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO – MÊS REFERENCIA – JUNHO/2019

ORGÃO	QTD. DE SERVIDORES	TOTAL DE PAGAMENTOS
PREFEITURA	3.487	R\$ 13.967.337,79
IPREJ (AUTARQUIA)	1.160	R\$ 4.456.316,74
TOTAL	4.647	R\$ 18.423.654,53

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS FINANCEIROS

Receitas 2018	R\$
Royalties	R\$ 1.540.558,08
Repasse ICMS	R\$ 71.840.611,60
FPM	R\$ 95.554.590,48
ISS	R\$ 18.134.555,99
FUNDEB	R\$ 61.311.488,31
FUNDO A FUNDO - FNS	R\$ 43.789.093,31
Outros	R\$ 80.078.905,18

Folha de Pagamento Bruta	2017 (R\$)	2018 (R\$)	PREVISÃO 2019 (R\$)
Consolidado	R\$ 167.668.566,86	R\$ 182.981.423,33	R\$ 143.869.000,00

Receita Tributária	2017 (R\$)	2018 (R\$)	PREVISÃO 2019 (R\$)
Líquida Arrecadada	R\$ 30.113.622,10	R\$ 41.804.135,90	R\$ 45.774.000,00

Movimentação financeira Consolidada	2017 (R\$)	2018 (R\$)	PREVISÃO 2019 (R\$)
Receitas Realizadas	R\$ 521.761.806,21	R\$ 372.249.802,95	R\$ 490.514.000,00
Despesas Pagas	R\$ 341.943.021,52	R\$ 403.606.281,33	R\$ 490.514.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP - e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Presencial nº 030/2019, constante do Processo Administrativo nº 172/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 172/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Prestação dos serviços, em caráter de exclusividade, de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas contratos temporários por REDA da administração direta, bem como as fundações e autarquias municipais; efetuar o pagamento aos fornecedores do município (da administração direta e das fundações e autarquias municipais, salvo interesse da administração); e sem caráter de exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos, pensionistas e contratos temporários por REDA do município, e os demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, para o município de Jequié.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 172/2019** que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

2.3. Em caráter de exclusividade

a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo **MUNICÍPIO**, que **hoje representam 4.647 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete) servidores**, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e contratos temporários por REDA, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o **MUNICÍPIO**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **MUNICÍPIO**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

2.4. Sem caráter de exclusividade.

a) Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos, pensionistas contratos temporários por REDA da Prefeitura Municipal de Jequié-Ba e órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante consignação em folha de pagamento, atendida os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da Instituição Bancária;

b) Serviços que configuram obrigações do **MUNICÍPIO** e demais produtos/serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil que, por vontade do Ente Público, sejam negociados sem exclusividade.

2.4. Os serviços terão âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da Instituição Bancária, situadas no Brasil.

2.5. Fica designada uma Agência instalada do **MUNICÍPIO** de Jequié/BA, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao **MUNICÍPIO**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Bancária.

2.6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO

- 2.6.1. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do **MUNICÍPIO**, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *online*. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira contratada;
- 2.6.2. Os créditos a serem lançados, nas contas salários ou correntes dos servidores do **MUNICÍPIO**, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o **MUNICÍPIO**;
- 2.6.3. Os pagamentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas contratos temporários por REDA, inclusive a gratificação natalina, serão realizados dentro do cronograma de pagamento financeiro do **MUNICÍPIO**;
- 2.6.4. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, a contratante remeterá à contratada arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;
- 2.6.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos.
- 2.6.6. A prestação de serviços não previstos neste instrumento será contratada preferencialmente com o **CONTRATADO**, em termos a serem pactuados com o **MUNICÍPIO**, caso a caso.
- 2.6.7. Encontram-se vinculados a este **CONTRATO** todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, integrantes do Poder Executivo, inclusive os que forem criados na vigência deste instrumento ou que tenham suas estruturas modificadas, fundidas ou transformadas em entidades de Administração Indireta, cujos negócios, descritos no objeto deste **CONTRATO**, serão preservados junto ao **CONTRATADO**.
- 2.6.8. O presente **CONTRATO** terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e postos de atendimento on-line do **CONTRATADO**, no Brasil.
- 2.6.9. As tarifas do Pacote de Serviços e do Cartão de Crédito dos Servidores, durante a vigência desse Contrato, observarão os parâmetros normais do Banco, divulgadas na sua Tabela de Tarifas.
- 2.6.10.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até XXX de XXXX de 20XX**,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de **termo aditivo**.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração nas hipóteses legalmente admitidas, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As receitas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA:	1361010000 = Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal = MCASP

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, o **CONTRATADO** pagará ao **MUNICÍPIO** a importância total de R\$ XXXX (XXXXXXX), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**, condicionado à publicação do extrato deste instrumento.

6.1.1 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional **(R\$) em (02) duas parcela iguais** e sem qualquer desconto, devendo ser realizado na Conta Corrente do Município **aberta na Instituição vencedora**, sendo a primeira parcela até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e a segunda parcela com 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

6.2. O valor ajustado no caput será creditado pelo **CONTRATADO** ao **MUNICÍPIO**, de comum acordo entre as partes, da seguinte forma:

6.2.1. 02 (duas) parcelas iguais e sem qualquer desconto, sendo a primeira até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e a segunda parcela em 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

6.3. Em qualquer hipótese, o pagamento referido constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado, pelo **CONTRATADO** ao **MUNICÍPIO**, devendo o **MUNICÍPIO** restituí-lo ao **CONTRATADO** proporcionalmente ao tempo decorrido, na **hipótese de rescisão contratual**, sem prejuízo do disposto no presente instrumento.

6.4. O atraso no recolhimento do valor homologado, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

6.5. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.5.1 Os reajustamentos de preços das taxas de crédito de lançamento, do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

6.5.2 Ocorrendo reajustamento de preços das taxas de crédito de lançamento, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

6.5.3 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste Contrato, no que concerne a prestação dos serviços listados, prazos e demais cláusulas estabelecidas;

7.2. Oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da Instituição Bancária e qualidade compatível com o mercado;

7.3. Cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelecem as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;

7.4. Permitir e facilitar a inspeção dos **SERVIÇOS** e a fiscalização ou supervisão pelo **MUNICÍPIO**, conforme conveniente e oportuno ao **MUNICÍPIO**;

7.5. Comunicar à fiscalização ou à supervisão do **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos **SERVIÇOS**, no todo ou em parte;

7.6. Responder por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;

7.7. Realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento da evolução tecnológica necessária para melhorias na prestação dos **SERVIÇOS** e proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamentos.

7.8. Manter sistemas operacionais e de informática compatíveis com o **MUNICÍPIO**, capazes de bem prover os serviços e fornecer prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de forma que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.9. Efetivar os créditos de salários dos servidores do **MUNICÍPIO**, por meio de conta salário e/ou conta corrente, garantindo as condições e isenções de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, o disposto no Art. 2º da Resolução 3.919/2010 e Resolução 3.402/2006, todas do BACEN;

7.9.1. Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

7.9.2. Saques, totais ou parciais, dos créditos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.9.3. Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

7.10. Ficarão sob responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;

7.11. Conceder ao **MUNICÍPIO** isenção de tarifas pela prestação de serviços de pagamento dos créditos da folha de servidores em conta mantida na **CONTRATADA**;

7.12. Disponibilizar aos servidores ativos e inativos, pensionistas contratos temporários por REDA, a impressão de demonstrativos de pagamentos (extrato bancário), nos terminais de autoatendimento, sem quaisquer custos ao **MUNICÍPIO** e aos seus **SERVIDORES**, limitados a gratuidade à emissão de 01 (uma) impressão mensal;

7.12.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á ao disposto no **item 7.12** deste Contrato, apenas após emissão da ordem de tal serviço pelo **MUNICÍPIO**.

7.13. Disponibilizar arquivo eletrônico de toda a movimentação financeira (**extratos**) de todas as contas bancárias do **MUNICÍPIO** e seus anuentes no prazo máximo de **D+1**, ou seja, até o dia útil subsequente.

7.14. Executar os serviços decorrentes do presente Contrato, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

7.15. Promover a abertura de contas salários e contas correntes, dos servidores do **MUNICÍPIO**, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários deste Contrato.

7.16. Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA**, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos do **MUNICÍPIO**;

7.17. Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de créditos aos servidores, solicitando para tal, as informações necessárias ao **MUNICÍPIO**.

7.18. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do **MUNICÍPIO**, quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

7.19. Comunicar formalmente à equipe técnica do **MUNICÍPIO**, eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais, antes do início de sua vigência.

7.20 A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

- a) disponibilizar os serviços descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **60 (sessenta) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **MUNICÍPIO**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **MUNICÍPIO**;
- g) entregar os serviços licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) O **CONTRATADO** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para implementar a completa transição dos sistemas atuais de pagamento existentes no **MUNICÍPIO** e iniciar a prestação da totalidade dos **SERVIÇOS**, de acordo com os termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.
- l) Permitir e facilitar a inspeção dos **SERVIÇOS** e a fiscalização ou supervisão pelo **MUNICÍPIO**, conforme conveniente e oportuno ao **MUNICÍPIO**;
- m) Comunicar à fiscalização ou à supervisão do **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos **SERVIÇOS**, no todo ou em parte;
- n) Responder por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;
- o) Realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento da evolução tecnológica necessária para melhorias na prestação dos **SERVIÇOS**.
- p) O **MUNICÍPIO** poderá determinar ao **CONTRATADO** a realização de melhorias na prestação dos **SERVIÇOS**, mediante termo aditivo a ser firmado, caso venha a constatar sua insuficiência, causada por defasagem tecnológica.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da **CONTRATADA**;
- 8.2. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de créditos;
- 8.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **02 (dois)** dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários;
- 8.4. Informar à **CONTRATADA**, a previsão de pagamentos com antecedência de até **02 (dois)** dias úteis antes da efetiva disponibilização (livre movimentação) dos recursos aos servidores;
- 8.5. Transferir os recursos necessários para a liquidação dos pagamentos para a conta do **MUNICÍPIO**, mantida junto à **CONTRATADA**, até o dia útil anterior à data da disponibilização dos recursos aos servidores;
- 8.6. Centralizar na **CONTRATADA** o pagamento aos Fornecedores, Credores e Prestadores de Serviços do **MUNICÍPIO**, abrangendo a administração direta e indireta;
- 8.7. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores;
- 8.8. Promover a definitiva e completa transferência para a **CONTRATADA** dos serviços que, na data da completa implantação dos sistemas, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras, considerando-se o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste Contrato. Essa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

transferência deverá ser precedida de entendimento entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se foro caso;

8.9. Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela **CONTRATADA**;

8.10. Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica do **MUNICÍPIO**, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos da **CONTRATADA**.

8.11. O **CONTRATANTE** se obriga ainda:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e **SECRETARIA DA FAZENDA** da **CONTRATANTE**, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à **CONTRATADA** cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. A presente licitação não acarretará ônus financeiro para o **MUNICÍPIO**, exceto no que se refere à tarifa cobrada para cada crédito realizado, a ser fixada entre as partes, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da instituição **CONTRATADA**;

10.2. As despesas com a execução deste **CONTRATO**, para o exercício corrente, referentes ao pagamento de tarifas, serão previstas em dotação orçamentária à conta da ação xxxxxx e elemento de despesa xxxxxx. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros;

10.3. A receita advinda do objeto desta licitação será creditada em rubrica de receita específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da **CONTRATANTE** pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à **CONTRATADA** nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do **MUNICÍPIO**, e que não culmine em Rescisão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o Valor Total do Contrato, aplicado de acordo com a gravidade da infração e observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público.

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a **CONTRATADA** pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**.

12.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do **MUNICÍPIO**, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *online*. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira contratada;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. Os créditos a serem lançados, nas contas salários ou correntes dos servidores do **MUNICÍPIO**, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o **MUNICÍPIO**;

13.3. Os pagamentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas contratos temporários por REDA, inclusive o 13º salário, serão realizados dentro do cronograma de pagamento financeiro do Município;

13.4. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, a contratante remeterá à contratada arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;

13.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da contratante, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos.

13.6. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para implantar a completa transição dos sistemas atuais de pagamento existentes no **MUNICÍPIO** e iniciar a prestação da totalidade dos **SERVIÇOS**, de acordo com os termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

13.7. O prazo para implantação inicial do sistema de pagamento dos servidores será de até 48 (quarenta e oito) dias úteis observados os prazos abaixo.

13.8. A contratante emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das contas salários e contas correntes, que será enviado à contratada em até 08 (oito) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

13.9. A abertura das contas deverá ser realizada pela contratada em até 20 (vinte) dias úteis após recebimento do arquivo de que trata o item anterior.

13.10. A contratante terá 20 (vinte) dias úteis para atualização das contas bancárias dos servidores em seu Sistema de Gestão de Recursos Humanos e emissão do arquivo de pagamento ao BANCO.

13.11. A contratada realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à contratante a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

13.12. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

13.13. A contratante emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, e serão enviados ao BANCO em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito;

13.14. O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à contratante, a existência de eventuais inconsistências no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção; Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

13.15. Havendo inconsistências, a **PREFEITURA** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratos temporários por REDA, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

13.16. O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à **CONTRATADA**.

17.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo **CONTRATANTE**.

17.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2019
ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 030/2019**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jequié, na modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2019

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**
plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Presencial nº 030/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2019

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2019

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2019

À

Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 030/2019

Sra. Pregoeiro,

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, de acordo com seus documentos constitutivos, vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL referente ao **PREGÃO nº 030/2019**, promovida pelo **MUNICÍPIO de JEQUIÉ-BA**, com vistas à **Seleção de instituição financeira para prestação dos serviços, em caráter de exclusividade, de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratos temporários REDA do Executivo Municipal (Administração Direta, bem como as fundações e autarquias municipais); efetuar o pagamento aos fornecedores do município (da administração direta e das fundações e autarquias municipais, salvo interesse da administração); e sem caráter de exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos, pensionistas e rede do município, e os demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, para o Município de Jequié - BAHIA**, de acordo com os termos e condições a seguir expostos.

- a) Valor Ofertado. O valor ofertado pela prestação dos **SERVIÇOS é de R\$ _____** (_____ reais), a ser pago de acordo com o estabelecido no Edital.
- b) Prazo de Validade da Proposta. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

OBS: Apresentar junto com a proposta de preços, declaração de que a LICITADA oferecerá, sem qualquer custo para todos os servidores e empregados do MUNICÍPIO, durante toda a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, condições e isenções de tarifas para os serviços consoante ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, Art.6º Inciso II da Resolução 3.424/06, todas do BACEN.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos apara os devidos fins que os profissionais indicados por nossa empresa que integrarão a equipe técnica responsável pelo relacionamento com os técnicos do **MUNICÍPIO** são:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF xxxxx, email:xxxxx@xx, Fone: xxxxx, Função: xxxxxxxx

(local e data)

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de licitação do **PREGÃO nº 030/2019**, que possui atualmente, em condições de praticar as operações bancárias relativas aos bancos comerciais, as seguintes agências bancárias no **MUNICÍPIO**:

- 1) <nome da agência>, <número da agência>, situado(a) na <endereço>, <telefone>;
- 2) <nome da agência>, <número da agência>, situado(a) <endereço>, <telefone>;
- 3) etc.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscreveu a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica)

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial n.º 030/2019

Objeto: Seleção de instituição financeira para prestação dos serviços, em caráter de exclusividade, de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e reda (administração direta, bem como as fundações e autarquias municipais); efetuar o pagamento aos fornecedores do município (da administração direta e das fundações e autarquias municipais, salvo interesse da administração); e sem caráter de exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos, pensionistas e reda do município, e os demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, conforme Edital e seus anexos.

REQUERENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

REQUERENTE: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

1 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

As Requerentes apresentam solicitação de esclarecimentos acerca do Edital PP nº 030/2019 e seus anexos, cujos questionamentos e respectivas respostas se encontram nas linhas abaixo.

Por estas razões, as Requerentes buscam o provimento do presente Pedido de Esclarecimentos, com a consequente republicação do Edital, alterando os itens questionados e incluindo ou retirando as exigências que entende imprescindíveis a realização do certame.

2 – DO MÉRITO DOS QUESTIONAMENTOS.

2.1. Está correto o entendimento de que as certidões fiscais e demais documentos exigidos para habilitação deverão se referir ao Município sede do licitante e ao CNPJ do futuro contratado, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil?

Sim.

2.2. É correto afirmar que os licitantes estarão dispensados de apresentar os documentos exigidos cujas informações de validade já estejam disponibilizadas no precatado SICAF?

Sim.

2.3. Solicitação de exclusão da exigência prevista no item 5.3.1, “e”.

Tendo em vista que a grande maioria das potenciais concorrentes do certame se configuram como sociedades anônimas, possuindo uma enormidade de acionistas (sócios), retifica-se a exigência trazida no item 5.3.1, “e” para que seja apresentada cópia da cédula de identidade do representante legal da licitante para a comprovação da sua habilitação jurídica.

2.4. Dilação do prazo para a assinatura do contrato

15 dias úteis

2.5. Alteração do prazo para pagamento da primeira parcela previsto no item 10.2 do Edital e 6.1 da Minuta Contratual

O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R\$) em (02) duas parcelas iguais e sem qualquer desconto, devendo ser realizado na Conta Corrente do Município aberta na Instituição vencedora, sendo a primeira parcela até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e a segunda parcela com 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6. Retificação item 2.1, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do Anexo I do Edital e item 2.3, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” da Minuta Contratual

O art. 164, §3º, da Constituição Federal prevê que as disponibilidades de caixa dos Municípios sejam depositados em instituições financeiras oficiais, sendo estas assim definidas por JOSÉ AFONSO DA SILVA:

“São públicas (ou oficiais) as instituições financeiras instituídas pelo Poder Público, com natureza de empresa pública ou de sociedade de economia mista.”

Evidenciado, portanto, o caráter de aplicabilidade imediata e eficácia plena, próprios das normas constitucionais de vedação, que não há interpretação possível que admita a contratação de instituição financeira privada para receber disponibilidades financeiras de entes públicos.

Destarte, retificam-se os itens em epígrafe do Anexo I do Edital e da Minuta Contratual que passam a ter a seguinte redação:

Item 2.1, do Anexo I do Edital:

2.1. Em caráter de exclusividade

a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo **MUNICIPIO**, que hoje representam 4.647 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete) servidores, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e reda, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o **MUNICIPIO**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **MUNICIPIO**;

b) centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;”

Item 2.3, da Minuta Contratual:

2.3. Em caráter de exclusividade

a) centralização e processamento de créditos provenientes de **100% (cem por cento)** da folha de pagamento gerada pelo **MUNICIPIO**, que hoje representam 4.647 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete) servidores, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e reda, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o **MUNICIPIO**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **MUNICIPIO**;

b) centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

2.7. O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta corrente junto ao banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento?

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Não, o pagamento será efetuado por DOC, TED, ou Ordens de Pagamento.

2.7.1. Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o município repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?

Sim.

2.8. O edital prevê que a licitação envolve serviço de câmbio. Considerando que esse serviço será prestado sem exclusividade, é correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecê-lo caso tenha interesse, não será obrigado a isso, conforme normativos do CMN/BACEN? Possível alteração do item 2.4, “b”, da Minuta Contratual.

O item 2.4, “b”, da Minuta do Edital e item 2.4, “b”, do Anexo I do Edital, que tratam de serviços de câmbio, foram retirados, alterando-se o edital neste ponto.

2.9. O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada “empréstimos consignados”. É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não será obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade? Possível alteração do item 2.4, “c”, da Minuta Contratual.

Não.

2.10. Está correto o entendimento de que a eventual aplicação de multas obedecerá o princípio da proporcionalidade, ou seja, o percentual não é fixo e dependerá da gravidade da infração contratual?

Sim.

2.11. O Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?

Sim.

2.12. Está correto o entendimento de que prevalecerá o disposto nas Resoluções 3.919/10 (art. 2º) e 3.402/06 e não as regras previstas no art. 6º da Resolução 3.424/06, quando o assunto referir-se à isenção de tarifas de pacotes de conta corrente?

Sim.

Tendo em vista a alteração nas normas infralegais, retifica-se o Edital e seus anexos em que passa o item 7.6 da Minuta Contratual a possuir a seguinte redação:

7.9. Efetivar os créditos de salários dos servidores do **MUNICÍPIO**, por meio de conta salário e/ou conta corrente, garantindo as condições e isenções de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, o disposto no Art. 2º da Resolução 3.919/2010 e Resolução 3.402/2006, todas do BACEN;

2.13. Solicitação de retirada das exigências previstas nos itens 3.20 e 3.21 do Termo de Referência

Sim, serão retirados.

2.14. Para fins de cumprimento do disposto no subitem 5.2.21 do edital, a proposta atualizada, se for o caso, poderá ser enviada por e-mail?

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sim, assinada e digitalizada pelo responsável da Instituição, devendo a original ser enviada posteriormente via postal.

2.15. Para fins de cumprimento do disposto no subitem 4.7 do edital, está correto o entendimento de que a proposta deverá ser entregue em via física dentro do respectivo envelope, dispensando, assim, a apresentação de proposta inicial eletrônica?

Não será proposta eletrônica, a proposta deverá ser apresentada dentro do envelope "A" em separado do envelope "B" de habilitação.

2.16. A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

SIM

2.17. Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Sim, republicação da licitação, bem como do edital, disponível no diário oficial do Município no endereço eletrônico <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>.

2.18. Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Sim, houve pedido de esclarecimento, a cópia esta disponível no setor de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Jequié mediante solicitação protocolada.

2.19. É correto o entendimento que o prazo para início da prestação de serviços será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato?

Conforme o item 6.1 do edital - prazo de execução.

2.20. Existe contrato vigente para atendimento do objeto licitado?

Sim

2.21. Qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo? Qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?

Conforme ANEXO I do termo de referência.

2.22. Este ente público possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretária do Tesouro Nacional, com a respectiva atribuição de Rating? Caso não os tenha, qual a providência que este ente público tomará para obtenção de seu rating atualizado?

SIM

2.23. Está correto que todas as passagens relacionadas a regras e padrões de pregões eletrônicos serão desconsideradas?

Sim. O Edital foi retificado retirando-se o anterior Item 4, que tratava de regras para apresentação de propostas em pregões eletrônicos.

2.24. O item 2.2, "a", do Anexo I do Edital será desconsiderado?

Não. O edital se mantém incólume neste ponto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.25. Qual será o prazo para pagamento da proposta vencedora? O pagamento será à vista?

Conforme o item 9.2 do edital.

2.26. O item 7.20, “o”, da Minuta Contratual será desconsiderado? A Administração Pública irá obter a prévia e expressa autorização do servidor para a realização do estorno/reversão dos valores?

Observar o edital republicado.

2.27. O item 5.4.3, “c”, “d”, “e” e “f” serão desconsiderados?

Não. Os itens em questão se tratar de exigência para demonstração de qualificação técnica imprescindíveis à certeza da boa execução do objeto, posto se tratar de contratação para prestação de serviços especializados e de grande extensão na municipalidade, sendo necessária a Administração Pública se cercar de proteções que evitem que uma licitante sem condições de executar o contrato se sagre vencedora do certame.

Esse é o entendimento sufragado pelo c. Tribunal de Contas da União, no Acórdão 433/2018-Plenário, de Relatoria do Ministro Augusto Sherman:

“1. A exigência editalícia de qualificação **técnica específica ao objeto, desde que tecnicamente justificada, é admitida como medida acautelatória adotada pela administração, pois visa assegurar o cumprimento da obrigação assumida, não constituindo, por si só, restrição indevida.**” (grifos nossos)

2.28. Os licitantes que venham a participar do certame em razão de sua sede podem apresentar documentos de habilitação atrelados somente a esta, dispensados, assim, os documentos relacionados a rede de agências/filiais?

Sim.

2.29. Quais os locais da Prefeitura que poderão ser usados para a implementação de ATMs? Qual a quantidade de funcionários em cada local?

Implantação de 04 (quatro) ATMs, nos locais: Sede da Prefeitura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e IPREJE. Os quantitativos estão descritos na tabela do anexo I do termo de referência.

2.30. O item 5.3.5, “c”, do Edital será desconsiderado.

A exigência prevista no item em epígrafe se manterá, sendo retificada a exigência mínima do índice para 8,0%, tendo em vista que é essa a disposição do art. 4º, V, da Resolução BACEN nº 4.193/2013, a partir de 1º de janeiro de 2019.

3 – DECISÃO

Isto posto, conheço das solicitações de esclarecimentos apresentadas pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e pelo BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., apresentando os esclarecimentos alhures, dando-se ciência a todos os participantes, os quais se encontram vinculados ao seu atendimento.

Jequié – BA, 01 de agosto de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Pág. 5

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2018

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 212/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a empresa **R.A DA SILVA NETO**, em 30 de Novembro de 2018, com fundamento no § 8º, do art. 65, c/c o “caput” do art. 116 da Lei federal nº 8.666/93, objetivando que fiquem acrescidas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme parecer da Procuradoria do Município e demais manifestações integrantes do processo.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de saúde
Projeto/atividade: **2104 – Manutenção de Ações de Combate e Vigilância em Endemias**
Elemento de Despesa: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte 14 e 02 – **Transferências de Recursos do SUS/ Rec. De Imp. E Transf. De Imp.- Saúde 15%.**

Jequié, 29 de Julho de 2019.

JAQUELINE MEIRA GONÇALVES
CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO E ANALISE